

Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

Processo nº	64/2018		
Pregão Presencial c/	39/2018		
Registro de Preços nº			
Tipo	Menor preço por item		
Pregoeira Portaria nº	Andréa Aparecida Quintão		
151/2018			
Equipe de Apoio	Gerson Quintão Araújo, Pedro Henrique Pinheiro Gomes e Lúcia Maria da Silva Castro		
Dotação orçamentária e	04.122.0108.1006 3.3.90.30.00 Ficha 46 Fonte 1.00.00		
fonte de recursos	10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 198 Fonte 1.02.00		
	12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 Ficha 252 Fonte 1.00.00		
	04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 352 Fonte 1.00.00		
	17.512.0141.2085 3.3.90.30.00 Ficha 382 Fonte 1.00.00		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	23/11/2018, até às 08:00 horas		
1ª Sessão Pública	23/11/2018, às 08h15min		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação futuras aquisições de materiais		
	diversos para atender aos serviços das Secretarias Municipais do		
	município de Marliéria, quantidades e especificações conforme descrito		
	no Anexo I, termo de referência que integra este Edital.		
Edital	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		
	O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no		
	Departamento de Licitações, localizado na Praça JK, 106 - Centro -		
	Marliéria, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, ou		
Ocaleta a informação	através do e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com		
Contatos e informações:	Através do e-mail <u>licitacoes.marlieria@gmail.com</u> ou		
	Telefone (31) 3844 – 1160 ramal 207		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futuras aquisições de materiais diversos para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria, quantidades e especificações conforme descrito no Anexo I, termo de referência que integra este Edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro, iniciando-se no <u>dia 23/11/2018</u>, às 08:00 horas, e os atos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeira informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, a Pregoeira Andréa Aparecida Quintão e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Gerson Quintão Araújo, Pedro Henrique Pinheiro Gomes e Lúcia Maria da Silva Castro, designada pela Portaria Nº 151/2018, que registrarão todos os dados do processo licitatório.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação futuras aquisições de materiais diversos para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria, quantidades e especificações conforme descrito no Anexo I, termo de referência que integra este Edital.
- 2.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes.
- 2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1 O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.5 O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- 3.6 A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.7 Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

<u>5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL</u>

5.1 – O edital está disponível através do e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K, 106 – Centro, Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e de 12 às 16h, de segunda a sexta-feira.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e:
- **6.1.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e nos respectivos Anexos.
- **6.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 01 - "PROPOSTA"	Envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº:/2018	Processo Licitatório nº:/2018
Pregão Presencial nº:/2018	Pregão Presencial nº:/2018
Razão social:	Razão social:
CNPJ:	CNPJ:

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 6.5.3 estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV** deste edital.
- **7.2.1 –** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 –** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação.</u>
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
 - d. nome da Pessoa Física, número de inscrição do CPF, o que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato:
 - e. planilha de preço ofertado;
 - f. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

8.6 – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá início às 08h15min do dia 23/11/2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, nesta cidade.
- **9.1.1** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h00 do dia 23/11/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2 –** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 –** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.18 NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO A PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **10.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **10.2.2 –** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 10.2.3 Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- 10.2.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.2.5–** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

OBS: <u>Será aceita, como prova de regularidade fiscal, certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida</u> pelo respectivo órgão fazendário.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **10.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1 –** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V.**
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI.**
- **10.5** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 - DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira;
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **11.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de email <u>licitacoes.marlieria@gmail.com</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- 11.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.4 –** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.2 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de email <u>licitacoes.marlieria@gmail.com</u> ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- **12.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.
- **12.4 –** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 –** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2 –** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3 –** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 –** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a Pregoeira.
- **13.6 –** O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2 –** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 – O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do <u>Termo de Referência</u> constantes no Anexo I do Edital e Minuta de Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;
- **17.2** O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato;
- **17.3** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA ENTREGA

- **18.1** Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.
- 18.2 <u>Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.</u>
- **18.3** A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- **18.5** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **18.6 –** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.
- **18.7** O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.
- 18.8 O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 –** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **19.1.2 –** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **19.1.3** O faturamento deverá ocorrer através de *nota fiscal eletrônica*, sob pena de inadmissão do fornecimento.
- **19.2** Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

<u>20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u>

- **20.1 –** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60) sessenta dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **20.2** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

04.122.0108.1006	3.3.90.30.00	Ficha	46	Fonte 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha	198	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha	252	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha	352	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha	382	Fonte 1.00.00

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **22.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4°, §2° do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4° da lei 8.666/93.
- **22.1.2 -** A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.
- **22.2 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **22.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **22.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Marliéria para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **22.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **22.4.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
- **24.2 –** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **24.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **24.5 –** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **24.6 –** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **24.7 –** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **24.8 –** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.9 –** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

- **25.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 25.1.1 ANEXO I Termo de referência;
- 25.1.2 ANEXO II Modelo de proposta comercial;
- 25.1.3 ANEXO III Modelo de declaração de pleno atendimento;
- **25.1.4** ANEXO IV Modelo de procuração para o credenciamento;
- 25.1.5 ANEXO V Modelo de declaração que não emprega menor;
- 25.1.6 ANEXO VI Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 25.1.8 ANEXO VII Minuta da Ata de Registro;
- 25.1.9 ANEXO VIII Minuta do Contrato.

Marliéria, 08 de novembro de 2018.	
Andréa Aparecida Quintão	Terezinha do Carmo Schwenck
Pregoeira	Procuradora Jurídica
	OAB/MG 57669

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 PROCESSO Nº 39/2018

OBJETO: Futuras aquisições de materiais diversos para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes materiais visa atender as demandas para reparos e manutenção em prédios públicos municipais, para o funcionamento pleno das atividades e do desenvolvimento das diversas ações de melhorias nos departamentos vinculados ou mantidos pelo município de Marliéria/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

TIPO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO COM 500M	ROLO	60
2	ARAME LISO PARA CERCA – ROLO COM 1000M	ROLO	10
3	ARGAMASSA COLANTE CINZA AC III DA MARCA VOTOMASSA, SIMILAR OU SUPERIOR, SACO DE 20 KG	UN.	50
4	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME FARPADO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO 3MM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3
5	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA - CAPACIDADE DE 2500 LITROS TAMPA 60 CM	UN.	2
6	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 10 A 12	UN.	500
7	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 6 A 8	UN.	1.500
8	FUNDO MINERAL PREPARADOR - BALDE 20KG	UN.	5
9	LADRILHO HIDRÁULICO CIMENTÍCIO 30X30, ESPESSURA 1,5 CM. PARA CALÇADA.	M²	20



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

10	LADRILHO HIDRÁULICO CIMENTÍCIO 60X60, ESPESSURA 4,0 CM. PARA TERRAÇO.	M²	65
11	LUMINÁRIA PAR20 PROJETOR E27 EMBUTIR SOLO LS209G COM GRADE DA MARCA MAXLUZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN.	27
12	MASSA CORRIDA MINERAL ECOSSÍLICA DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, BALDE 25KG	UN	2
13	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SIKA TOP 100 DA MARCA SIKA, SIMILAR OU SUPERIOR, CAIXA DE 18 KG.	UN.	100
14	TEXTURA MINERAL LISA 25 KG DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	3
15	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO DA MARCA SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR, COR BRANCO NEVE, LATA 3,6LT	UN.	2
16	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO DA MARCA SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR, COR AZUL REAL, LATA 3,6 LT	UN.	3
17	TINTA MINERAL ECOSSÍLICA PREMIUM DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, COR BRANCO NEVE BALDE 25 KG	UN.	20
18	TINTA MINERAL ECOSSÍLICA PREMIUM DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, COR AZUL REAL, BALDE 5KG	UN.	4
19	TINTA MINERAL ECOSSÍLICA PREMIUM DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, COR VERDE CARIBE, BALDE 5KG	UN.	5
20	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 20MM	UN.	300
21	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 25MM	UN.	100
22	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 32MM	UN.	200
23	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 40MM	UN.	100
24	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 50MM	UN.	200

Auterana **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros

04.122.0108.1006	3.3.90.30.00	Ficha	46	Fonte 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha	198	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha	252	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha	352	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha	382	Fonte 1.00.00

Marliéria, 08 de novembro de 2018

Andréa Aparecida Quintão Pregoeira



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE MARLIERIA -	MG	
PREGÃO №/2018		
PROCESSO N°/2018.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL.:		_E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR	R O CONTRATO:	
CPF:	_RG	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO COM 500M	ROLO	60			
2	ARAME LISO PARA CERCA – ROLO COM 1000M	ROLO	10			
3	ARGAMASSA COLANTE CINZA AC III DA MARCA VOTOMASSA, SIMILAR OU SUPERIOR, SACO DE 20 KG	UN.	50			
4	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME FARPADO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO 3MM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3			
5	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA - CAPACIDADE DE 2500 LITROS TAMPA 60 CM	UN.	2			
6	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 10 A 12	UN.	500			
7	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 6 A 8	UN.	1.500			
8	FUNDO MINERAL PREPARADOR - BALDE 20KG	UN.	5			
9	LADRILHO HIDRÁULICO CIMENTÍCIO 30X30, ESPESSURA 1,5 CM. PARA CALÇADA.	M²	20			

Mitshada **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

	<u> </u>				
10	LADRILHO HIDRÁULICO CIMENTÍCIO 60X60, ESPESSURA 4,0 CM. PARA TERRAÇO.	M²	65		
11	LUMINÁRIA PAR20 PROJETOR E27 EMBUTIR SOLO LS209G COM GRADE DA MARCA MAXLUZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN.	27		
12	MASSA CORRIDA MINERAL ECOSSÍLICA DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, BALDE 25KG	UN	2		
13	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SIKA TOP 100 DA MARCA SIKA, SIMILAR OU SUPERIOR, CAIXA DE 18 KG.	UN.	100		
14	TEXTURA MINERAL LISA 25 KG DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	3		
15	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO DA MARCA SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR, COR BRANCO NEVE, LATA 3,6LT	UN.	2		
16	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO DA MARCA SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR, COR AZUL REAL, LATA 3,6 LT	UN.	3		
17	TINTA MINERAL ECOSSÍLICA PREMIUM DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, COR BRANCO NEVE BALDE 25 KG	UN.	20		
18	TINTA MINERAL ECOSSÍLICA PREMIUM DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, COR AZUL REAL, BALDE 5KG	UN.	4		
19	TINTA MINERAL ECOSSÍLICA PREMIUM DA MARCA KROTEN ECOTINTAS, SIMILAR OU SUPERIOR, COR VERDE CARIBE, BALDE 5KG	UN.	5		
20	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 20MM	UN.	300		
21	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 25MM	UN.	100		
22	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 32MM	UN.	200		
23	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 40MM	UN.	100		
24	TUBO PVC SOLDÁVEL DN40 50MM	UN.	200		



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

		Valor Global: R\$
·	de acordo com o anexo I do edital – Termo de Ref	erência.
Condições de Pagamento: confirme Ed		
,de	_de 2018	
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ENCIAL) N°/2018 ITATÓRIO N°/2018
sente DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII eral nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os de habilitação exigidos no Edital.
, dede 2018
:: ::



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 - 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESE PROCESSO LICI	_			
completo) inscrita no Cl o(a) Sr. (a) (nome do re quem confere amplos p Presencial nº/201 manifestar-se em nome interpor recursos, rubrio	nto particular de procura NPJ/ MF sob o nº (nº do epresentante) portador (a oderes para representar 8, o qual está autoriz e da empresa, formular la car documentos e assir ira, enfim, praticar todos	CNPJ), noma a) da cédula perante a Prado a requa ances verbainar contratos	eia e constitui seu de identidade (nº F refeitura de Marliéria erer vistas de doc s, negociar a reduç e atas, prestar toc	bastante procurador (a) RG), e CPF (nº CPF), a a, na Sessão de Pregão cumentos e propostas, ão de preços, desistir e dos os esclarecimentos
		de	de 2018	

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:					
	l:				
Ref.:	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2018				
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2018				
	DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano abalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
	Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.				
	,dede 2018				
	Nome e assinatura do representante legal				
	(carimbo da empresa)				
(Obse	ervação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)				



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	ÃO SOCIAL:
Ref.:	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N°/2018
Pregá	DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste ão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede 2018
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Integada **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2018

Gestor da Ata CPF: Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO N°: PROCESSO N°:
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO (A), CNPJ nº, localizada
neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS 1.1. A presente Ata de Registro decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/2018, homologado em/, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. A presente Ata de Registro tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº:2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

					CLÁU:	SULA QUAF	RTA – P	REÇC)				
4.1	-	Α	presente	Ata	de	Registro	tem	0	seu	valor	total	de	R\$
		.() c	om os s	eguin	tes valo	res:			
(relac	ciona	r os it	ens com valc	res uni	tários e	e totais gerai	s).						

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **5.1.** A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do <u>Termo de Referência que é</u> <u>parte integrante desta Ata de Registro</u>. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, a Ata de Registro será rescindida sem direito a qualquer indenização à Contratada;
- **5.2**. O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93;
- **5.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.4**. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas;
- **5.5.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);
- **5.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- **5.7.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- **5.8**. A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- **5.9**. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato;
- **5.10**. O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- **6.1.1.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência;



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **6.1.2.** Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- **6.1.3.** Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores;
- **6.1.4.** Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. São obrigações do Contratante:

- **6.2.1**. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;
- **6.2.2**. Modificar unilateralmente a presente Ata de Registro para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **6.2.3**. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **6.2.5**. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência
 - b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



......

Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

- **8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **11.2**. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Marliéria, ____ de ____ de 2018. MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx Repres. Legal: Prefeito Municipal -Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxx XXXXXXXXXXXXX CPF: xxxxxxxxxxxx CONTRATADO (A) CONTRATANTE **TESTEMUNHAS**: 1) ______ CPF: _____ 2) ______ CPF: _____



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

Gestor do Contrato:	
CONTRATANTE	
A PREFEITURA DE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, localizada à, nº, nº,	
/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal,	
, portador da carteira de Identidade nº:	
, doravante denominado CONTRATANTI	
CONTRATADO (A)	
, CNPJ nº, loca	ııızada
neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor	
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS	
1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial do dia/2018, homologado em/, regido pelo disposto na Lei nº 10.5 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
2.1	
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	
3.1 - O presente contrato tem como valor total de R\$().	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **4.1** A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do <u>Termo de Referência que é</u> <u>parte integrante deste contrato</u>. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;
- **4.2** O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93;

- **4.3** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.4** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas;
- **4.5 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);
- **4.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- **4.7** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- **4.8** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- **4.9** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato;
- **4.10** O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- **5.1.1 -** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência;
- **5.1.2 –** Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- **5.1.3** Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores;
- **5.1.4 -** Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. São obrigações do Contratante:

- **5.2.1**. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;
- **5.2.2**. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3**. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Marliéria, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1**. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6**. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 64/2018 Modalidade: Pregão Presencial: 39/2018 Futuras aquisições de materiais diversos

10.1. As despesas decorrentes do presente co dotações:	entrato correrão no presente exercício à conta das						
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICA	ÇÃO						
11.1 . A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.							
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇ	CÕES GERAIS						
	te pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e uma pelas consequências de sua inexecução total ou						
	áusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito						
12.3. O regime jurídico deste contrato administ	trativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.						
12.4 . Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Timó do presente Contrato.	teo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução						
12.5 . E, por estarem justas, as partes firmam opresença das testemunhas abaixo.	o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na						
de	de 2018.						
MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
CPF: xxxxxxxxxxxx							
CONTRATANTE							
TESTEMUNHAS:							
1)	CPF.						

2) _____ CPF: _____